

Projeto de Lei Nº 40/2018

Institui a Semana Municipal da Saúde Mental em Itaúna e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário do Município de Itaúna, a “Semana Municipal da Saúde Mental”, a ser comemorada na semana que coincidir com o dia 18 de Maio, que é o Dia nacional da Luta Antimanicomial.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a promoção das atividades a serem realizadas na referida semana.

Art. 2º Na Semana Municipal da Saúde Mental deverão ser realizadas as seguintes atividades:

I – Ações de Formação e Capacitação dos profissionais da Rede de Atenção Psicossocial e Rede Intersetorial;

II - Ações de mobilização e sensibilização social para as questões da saúde mental incluindo uso de álcool e outras drogas conforme as diretrizes da Política Nacional e Política Estadual de Saúde Mental;

III - Ações de comemoração do dia 18 de maio, com familiares e usuários assistidos pelo serviço de saúde mental de Itaúna, organizadas pelos serviços e equipes da Rede de Atenção Psicossocial do município.

IV - Ato público em Comemoração ao dia 18 de maio, como forma de dar visibilidade ao cuidado em liberdade, de pessoas portadoras de sofrimento mental.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, em 24 de Abril de 2018

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo ampliar a conscientização da população de Itaúna sobre a importância dos serviços de saúde mental da rede pública municipal. É relevante que as pessoas tenham informações e orientações sobre diagnóstico e tratamento adequado, conforme prevê a Lei Federal 10.216/2001. O destaque das questões sobre saúde mental e sofrimento mental, convergindo com o dia Nacional da Luta Antimanicomial, é a forma mais pertinente para abordar tais temáticas, junto da comunidade, profissionais, usuários e familiares da Rede de Atenção Psicossocial, através de uma semana de conscientização, formação e comemorações, conferindo-lhes visibilidade, na denominada Semana Municipal da Saúde Mental.

O sofrimento mental, nas suas mais variadas formas, estão cada vez mais presentes no cotidiano da população. A Organização Mundial da Saúde (OMS) divulgou no atlas da saúde mental em 2014, que uma a cada dez pessoas sofre de doença mental no mundo.

Apesar do grande número de pessoas que necessitam de atendimento e de cuidados de saúde mental, a utilização dos serviços especializados e a busca pelo tratamento na rede pública ainda é um tabu entre os itaunenses, o que intensifica o fenômeno do subdiagnóstico, agravamento dos casos e comprometimentos advindos do adoecimento quando não é adequadamente identificado e abordado por equipe multiprofissional.

Existe, diante do exposto, a necessidade urgente de se fazer um trabalho conjunto onde a Rede de Atenção Psicossocial e a comunidade itaunense se unam com o objetivo de desmistificar ideias equivocadas sobre sofrimento mental, oportunizando melhor manejo das situações em todas as esferas da vida, como trabalho, família, escola, promovendo a inclusão social, o pertencimento, a cidadania e autonomia possíveis, das pessoas acometidas de adoecimento mental.

Itaúna foi pioneira em Minas Gerais e no Brasil, na implantação de serviços para tratamento de sofrimento mental, nos moldes da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial. Tais serviços preconizam o cuidado em liberdade, no território e inserido na comunidade. Nossa rede assistencial merece a devida visibilidade do alcance e dimensão das ações realizadas cotidianamente, ampliando a parceria e apoio da sociedade, diminuindo estigmas e preconceitos, estreitando laços e melhorando a qualidade da assistência ofertada.

Desse modo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma.

Itaúna, 24 de abril de 2018

Giordane Alberto Carvalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Hudson Bernardes, nomeia o vereador **Lacimar Cezário da Silva** para atuar como relator na apreciação do Projeto de Lei nº **40/2018**, de autoria do vereador Giordane Alberto Carvalho que "*Institui a Semana Municipal da Saúde Mental em Itaúna e dá outras providências*".

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2018.



Hudson Bernardes

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmaitauna.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Relatório

AO PROJETO LEI N° 40/2018

Lacimar Cezário da Silva
Relator da Comissão

Tendo essa Comissão recebido na data 25/04/2018, por parte da Secretaria Legislativa, a remessa da **Projeto de Lei nº40/2018** que "Institui a Semana Municipal da Saúde Mental em Itaúna e dá outras providências", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, exponho as seguintes considerações:

O mencionado **Projeto de Lei nº40/2018**, objetiva a ampliação da conscientização da população de Itaúna sobre a importância dos serviços de saúde mental da rede pública municipal com a instituição da Semana Municipal da Saúde Mental no Município e também institui outras providências.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria em questão encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa de Leis.

Sala das sessões , em 25 de abril de 2018

Lacimar Cezário da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 40/2018

Diante da análise e emissão do parecer exarado pelo relator dessa comissão, ante ao Projeto de Lei nº 40/2018 de autoria do Vereador Giordane Alberto Carvalho, nesta casa registrado como Projeto de Lei Complementar nº 40/2018 que "Institui a Semana Municipal da Saúde Mental em Itaúna e dá outras providências", entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2018



Hudson Bernardes

Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro



Lacímar Cezário da Silva
Membro/relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmaitauna.mg.gov.br



COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

AO PROJETO DE LEI N° 40/2018

Aos 09 dias do mês maio de 2018, recebeu essa da Comissão de Saúde e Saneamento, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei 40/2018** “Institui a Semana Municipal da Saúde Mental em Itaúna dá outras providências”

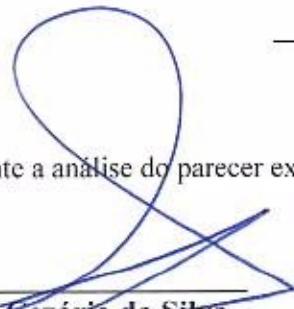
VOTO DO RELATOR

Projeto de Lei nº 40/2018, encontra-se em conformidade legal para ser analisado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Salas das Comissões, Itaúna/MG, 17 de maio de 2018.


Márcia Cristina Silva Santos
Presidente da CSS

Ante a análise do parecer exarado pelo Membro da Comissão, acatamos o voto do relator.


Lacimar Cezário da Silva
Membro/CSS


Lucimar Nunes Nogueira
Secretário/CSS

